



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA CONserto DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
Nº 29/2016**

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para conserto emergencial, do Ônibus MB OF-1618, placa: IAY-9779, nº 44.

CONTRATADA: RENATO OTO RISTOW - ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).

Pelo Presente TERMO, fica Dispensada a Licitação para a/o Aquisição de peças e serviços para conserto emergencial, do Ônibus MB OF-1618, placa: IAY-9779, nº 44.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta visa a aquisição de peças e serviços necessários para a recuperação do ônibus MB OF-1618, placa: IAY9779, nº 44, do transporte escolar.

“Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, levando em consideração o custo econômico da licitação:

I - Considera-se a necessidade de Aquisição de peças e serviços para conserto emergencial, do Ônibus MB OF-1618, placa: IAY-9779, nº 44.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão do preço orçado.

III - O custo para o Município de Fortaleza dos Valos foi o menor apresentando.

Considerando que o preço do orçamento é compatível com o de mercado, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação emsada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

Fortaleza dos Valos/RS em 11 de Julho de 2016.

Adair Toledo
Prefeito Municipal

Josiane Rubin Facco
Assessora Jurídica OAB nº 84.866